



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
“RITA POLIDORO”
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908/0001-94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP**, por intermédio de seu Presidente, **TÉRCIO FELIPE FERREIRA**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, em seus anexos e na regulamentação aplicável.

A presente contratação constitui nova tentativa de atendimento à demanda anteriormente objeto do Processo Administrativo nº 004/2026, cuja Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2026 não recebeu propostas de fornecedores interessados.

O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP:

<https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br/>

As propostas deverão ser encaminhadas por meio do Portal de Compras utilizado pela Câmara Municipal, mediante cadastramento do interessado no sistema eletrônico:

<http://186.208.139.32:5656/compraseditalc/>

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da revitalização da sede da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP, compreendendo a adequação e reforma do passeio público, melhorias de acessibilidade, intervenções pontuais no muro, serviços de alvenaria e revestimento, recolocação de esquadrias metálicas, instalação de guarda-corpo e corrimão e execução de serviços de pintura externa, conforme Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de Composição do BDI, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta Comercial e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. As intervenções incluem, nos limites dos documentos técnicos, a adequação da rampa de acessibilidade, intervenções pontuais no muro, serviços de alvenaria e revestimento, recolocação de esquadrias metálicas, instalação de guarda-corpo e corrimão e demais atividades previstas nos projetos.

1.3. A supressão do exemplar arbóreo existente no passeio público não integra o objeto desta contratação, devendo ser providenciada separadamente pela Administração.

2. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto encontra-se caracterizado nos documentos técnicos como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
“RITA POLIDORO”
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908/0001-94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

2.2. A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução do art. 72 e o controle do limite previsto no art. 75, § 1º.

2.3. A seleção da proposta será realizada mediante procedimento eletrônico destinado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. VALOR REFERENCIAL

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 38.990,91 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos)**.

3.2. A estimativa foi elaborada pelo responsável técnico com referência na tabela **CDHU 203 – sem desoneração – agosto/2026**.

3.3. O BDI de referência corresponde a **22,38%**.

3.4. Os preços apresentados pelas empresas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, observados os quantitativos e as especificações técnicas.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, observados os respectivos quantitativos, as unidades de medida e as especificações técnicas.

4.3. A apresentação de preço global não dispensa a discriminação dos preços unitários exigida no Modelo de Proposta Comercial.

4.4. Serão examinadas a compatibilidade do preço apresentado com a estimativa da Administração e a conformidade da proposta com os documentos da contratação.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Santa Mercedes/SP, situada na **Avenida Brasil, nº 1.430, Centro, CEP 17.940-027, Santa Mercedes/SP**.

6. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo previsto para execução integral dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.2. A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições pertinentes à contratação por escopo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
“RITA POLIDORO”
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908/0001-94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

6.3. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 21/10/2026, às 8h.

ENCERRAMENTO: 23/10/2026, às 16h.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

8.2. A participação no procedimento eletrônico dependerá do atendimento às condições de cadastramento e acesso estabelecidas pelo sistema utilizado pela Câmara Municipal.

8.3. Será observado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nas hipóteses e condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na legislação aplicável.

8.4. Eventual restrição ou exclusividade de participação deverá constar expressamente das condições do procedimento, mediante fundamento legal específico.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta deverá ser elaborada conforme o **Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**, observando integralmente as especificações, os quantitativos e as condições dos documentos técnicos.

9.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

9.3. A proposta deverá apresentar o valor global e a discriminação dos preços unitários, inclusive BDI adotado, quando cabível, conforme o modelo disponibilizado.

9.4. Consideram-se incluídos nos preços propostos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, medidas de segurança, administração, BDI e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

9.5. A proposta não poderá alterar unilateralmente os quantitativos e as especificações definidos nos documentos técnicos.

10. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
“RITA POLIDORO”
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908/0001-94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

10.1. O interessado deverá apresentar, na etapa e na forma previstas no sistema eletrônico e na regulamentação aplicável, os seguintes documentos, conforme exigidos para a contratação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações pertinentes, e documento de identificação do representante legal;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;
- f) certidão de registro e regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante o CREA ou CAU, conforme o caso e a competência profissional exigida pelo objeto;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
- h) declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Administração poderá realizar diligências e consultas a bases oficiais para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, observadas as regras legais aplicáveis.

10.3. O interessado deverá demonstrar as condições de habilitação pertinentes ao objeto, respeitadas as exigências estabelecidas no procedimento.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vedação alcança o autor do projeto e as empresas vinculadas a ele nas hipóteses legalmente previstas, observadas as exceções expressamente admitidas pela legislação.

11.3. Não será admitida a participação de interessado que esteja legalmente impedido de contratar com a Administração.

12. DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

12.2. Antes da expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução**, emitida em nome de profissional legalmente habilitado, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
“RITA POLIDORO”
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908/0001-94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

12.3. A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR nº 6, nº 18 e nº 35, quando pertinentes às atividades executadas.

12.4. Consideram-se incluídos nos preços propostos os custos relacionados aos equipamentos de proteção individual e coletiva, andaimes, plataformas e demais meios necessários à execução segura dos serviços.

12.5. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada pela Fiscal do Contrato, **ADRIANA PINTO DE ANDRADE ROCHA**, com gestão de **ROSENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, conforme as designações vigentes.

13.2. O apoio técnico especializado será prestado na forma dos atos administrativos pertinentes e das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 004/2026, celebrado para os serviços técnicos de engenharia.

13.3. O acompanhamento técnico não substitui as competências administrativas do Gestor e da Fiscal do Contrato.

14. DAS MEDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados, observados o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e as condições do contrato.

14.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas, após verificação e aprovação das medições e apresentação da documentação fiscal pertinente.

14.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

14.4. Não serão pagos serviços não executados ou executados em desconformidade com os documentos técnicos.

14.5. O recebimento provisório e o definitivo observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA responderá pelo prazo legal de **5 (cinco) anos** quanto à solidez e à segurança dos trabalhos abrangidos pelo art. 618 do Código Civil.

15.2. Os serviços de pintura terão garantia contratual de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
“RITA POLIDORO”
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908/0001-94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

15.3. Os defeitos abrangidos pelas garantias deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, observados os prazos e as condições previstos no instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e os pressupostos legais:

- a) advertência;
- b) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- c) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
- d) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- e) impedimento de licitar e contratar; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente previstas.

16.2. As sanções serão aplicadas observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar os danos causados.

17. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram a presente contratação, entre outros:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Planilha Orçamentária – Anexo II;
- Cronograma Físico-Financeiro – Anexo III;
- Demonstrativo de Composição do BDI – Anexo IV;
- Projeto Executivo – Anexo V;
- Memorial Descritivo e Memória de Cálculo – Anexo VI;
- Modelo de Proposta Comercial – Anexo VII;
- Minuta de Contrato Administrativo – Anexo VIII;
- Demais documentos técnicos e administrativos efetivamente incorporados ao Processo Administrativo nº 006/2026.

17.2. Os documentos disponibilizados deverão corresponder às versões válidas e aprovadas para o novo procedimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação **ROSENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria nº 020/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
“RITA POLIDORO”
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.306.908/0001-94

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

18.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da conformidade das propostas e dos documentos apresentados, observadas as disposições legais.

18.3. Eventuais alterações deste Aviso que afetem as condições de formulação das propostas deverão receber a divulgação e o tratamento procedimental legalmente cabíveis.

18.4. A contratação somente será formalizada após o atendimento dos requisitos legais e administrativos exigidos.

Santa Mercedes/SP, 19 de outubro de 2026.

Tércio Felipe Ferreira
Presidente Da Câmara Municipal